



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI N.º. 608/2005, 14 de dezembro de 2005.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com tratamento de saúde que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização de exame de Ressonância Magnética, ao cidadão Guilherme Lopes.

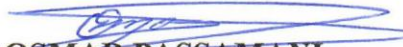
**Art. 2º** - O valor total do dispêndio pecuniário autorizado será de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 070.002.1030200103.030 - 3.3.90.39.000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 14 de dezembro de 2005

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
14/12/2005.

**Data de Publicação**

**O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO**  
EM: 14 / 12 / 2005

  
**Secretaria da SEMAF**  
*Maria Natalina Casali*  
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 14 / 12 / 2005

  
**Kátia A. Lunz**  
Assessora de Gabinete

  
SERVIDOR  
*Maria Natalina Casali*  
SECRETÁRIA DA SEMAF